

CIRCULAR Nº B14021446W

Data: 18-08-2014

Serviço de Origem:

Direção-Geral da Administração Escolar

ENVIADA PARA:

Inspeção-Geral da Educação e Ciência	<input checked="" type="checkbox"/>
Direção-Geral de Planeamento e Gestão	<input checked="" type="checkbox"/>
Financeira	<input type="checkbox"/>
Direções Serviços Regionais da DGEstE	<input checked="" type="checkbox"/>
Agrupamentos de Escolas	<input checked="" type="checkbox"/>
Escolas Não Agrupadas	<input checked="" type="checkbox"/>
Sindicatos	<input checked="" type="checkbox"/>

ASSUNTO: CONCURSO EXTERNO EXTRAORDINÁRIO - Publicitação das listas definitivas de ordenação, colocação, não colocação, exclusão e desistências do concurso externo extraordinário 2014/2015.

1. **LISTAS** - Dando cumprimento ao estipulado no n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, informam-se todos os interessados que, a partir da presente data, se encontram publicitadas na página da Direção-Geral da Administração Escolar (www.dgae.mec.pt) as listas definitivas do concurso externo extraordinário, aberto pelo Aviso n.º 6472-A/2014, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 101, de 27 de maio de 2014:

- As listas definitivas de ordenação encontram-se organizadas por quadros de zona pedagógica, e dentro destes, por grupos de recrutamento. Para cada grupo de recrutamento, os candidatos encontram-se ordenados por ordem decrescente da respetiva graduação profissional. O número de ordem dos candidatos opositores a mais de um quadro de zona pedagógica mantém-se para todos os QZP, embora, dentro de cada QZP, sejam ordenados por ordem decrescente da sua graduação profissional.
- As listas definitivas de exclusão apresentam-se organizadas por quadros de zona pedagógica e, dentro destes, por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato, a opção de graduação não considerada e o fundamento da exclusão.
- As listas definitivas de colocação apresentam-se organizadas por quadros de zona pedagógica e, dentro destes, por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de ordem, o número de utilizador, o nome do candidato, o tipo de concurso, o tipo de candidato, o QZP e grupo de

Avenida 24 de Julho, 142 • 1399-024 LISBOA

Tel.: 21 393 86 00

Fax: 21 397 03 10

E-mail: geral@dgae.mec.pt

recrutamento de colocação e a indicação, ou não, da obtenção da colocação ao abrigo da quota prevista no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

- As listas definitivas de não colocação apresentam-se organizadas por quadros de zona pedagógica e, dentro destes, por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de ordem, o tipo de candidato e o nome do candidato.
 - As listas de desistências encontram-se organizadas por quadros de zona pedagógica, e dentro destes, por grupos de recrutamento, sendo publicitadas com o número de utilizador, o nome do candidato e o tipo de candidato.
2. **VERBETE** - Está disponível para consulta, na aplicação informática do SIGRHE, uma versão atualizada do verbete de cada candidato, onde se incluem todos os elementos constantes nas listas definitivas.
 3. **ACEITAÇÃO OBRIGATÓRIA** - Os candidatos agora colocados, que ingressam na carreira em quadros de zona pedagógica, **estão obrigados a aceitar a colocação na aplicação informática do SIGRHE, no prazo de cinco dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação - do dia 19 de agosto às 18:00h do dia 25 de agosto de 2014 (horas de Portugal continental) -** conforme estipulado pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril.
 4. A não aceitação da colocação obtida na lista definitiva de colocação, determina a aplicação do disposto na alínea a) do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, ou seja, a anulação da colocação.
 5. **MOBILIDADE INTERNA - 3.ª PRIORIDADE** - Os docentes colocados no concurso externo extraordinário serão obrigados, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, a concorrer à mobilidade interna em 3.ª prioridade. A apresentação ao concurso de mobilidade interna por parte destes docentes, só pode ser submetida após a concretização da aceitação prevista no ponto 3 da presente Circular.
 6. **RECURSO HIERÁRQUICO** - Nos termos do n.º 4 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho, pode ser interposto recurso hierárquico, elaborado em formulário eletrónico, sem efeito suspensivo, a apresentar no prazo de cinco dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da publicitação das listas definitivas de colocação.

7. **PROSSEGUIMENTO PARA CI/RR** - Os candidatos que não tenham sido colocados no âmbito do concurso externo extraordinário, e tenham manifestado intenção de ser opositores ao concurso de contratação inicial, manterão, neste último, a posição relativa de ordenação da lista dos candidatos não colocados, nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 60/2014, de 22 de abril, com o n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei 83-A/2014, de 23 de maio, retificado pela Declaração de Retificação n.º 36/2014, de 22 de julho.

O Subdiretor-Geral



João Carlos Góis Gregório

Documento original com assinatura digital certificada pela CEGER e mecanismo e estampilha digital por MULTICERT